

Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 04/2015**

**TOMADA DE PREÇO: Nº 04/2015**

**PROCESSO: Nº 479/2015**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público que às **10:00 horas** do dia **27 de abril de 2015**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí, nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, para o objeto abaixo especificado realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para *contratação de serviços médicos*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com o parágrafo 2º, do Artigo 22 e demais dispositivos concernentes a esta Modalidade de Licitação, contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. OBJETO**

Item	Qte.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviço, com profissional médico, enfermeiro, cirurgião dentista (CD), atendente de consultório dentário (ACD) e técnico de enfermagem para atender ao programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, pelo período de 12 (doze) meses, jornada semanal de 40 horas, de segunda-feira a sexta-feira. No horário das 08:00hs. as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, inclusive nos pontos facultativos. O cirurgião dentista deverá atender no mínimo 12 pacientes por dia. O técnico de enfermagem e o médico quando necessário deverá prestar atendimento domiciliar e de acompanhar o paciente até no hospital.		

**1.2.** O número de horas indicadas no item nº 01 do Edital, refere-se ao número de horas semanal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O cumprimento da carga horária é obrigatória para o desenvolvimento do Programa PSF.

1.4. A licitante vencedora deverá possuir, neste Município, um preposto, para prestação dos serviços objeto deste edital.

1.5. Caberá à licitante vencedora o fornecimento de EPIs, aos seus prestadores de serviços, conforme determinado/orientado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com exceção àqueles impostos ou com definição de uso decorrente de rotinas internas do Serviço, de Controle de Infecção Hospitalares – SCIH, os quais serão disponibilizados pelo Município de Barra do Quaraí.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm as Propostas de habilitação e Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

### 3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.1.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Receita Federal);

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VII - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.1.4.** Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.5.** A documentação relativa à **capacidade técnica**, consistirá em:

I – Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina);

II - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional **responsável técnico** de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM (Conselho Regional de Medicina).

III - Registro da Empresa no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

IV - Registro da Empresa no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);

**3.1.6.** Registro dos profissionais que irão prestar os serviços objeto deste Edital, de acordo com a função, nos seguintes conselhos:

I – CRM (Conselho Regional de Medicina);

II - CRO (Conselho Regional de Odontologia);

III - COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

**3.1.7** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO I**).

**3.1.8** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.1.6 e 6.1 à 6.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.1.9** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.1.6 e 6.1 à 6.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1.3 deste edital.

**3.1.10** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.1.11** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.1.12** O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.1.13** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.14.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.1.15. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO I**);

**3.1.16. DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO I**).

**3.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitadas nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXO I)**, e dos subitens **3.1.6 e 3.1.7**.

**3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.**

**3.3.** Os documentos constantes do item **3.1** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **3.1.3**, dos incisos I ao IV e do VI ao VIII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

## 4. PROPOSTA FINANCEIRA

**4.1.** A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferentemente datilografada e/ou digitada em papel timbrado da firma proponente, ou papel simples com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.2.** Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88  
Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 04/2015  
Abertura: **10 HORAS – Dia 27/04/2015**  
Conteúdo: Documentos de Habilitação  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 01

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88  
Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015  
Abertura: **10 HORAS – Dia 27/04/2015**  
Conteúdo: Proposta Financeira  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 02

**Obs:** Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao preço total proposto o percentual de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei nº 8.212/91, que impõe ao Município/Contratante a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente aos serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2.** Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

**5.2.1.** O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

**5.3.** Serão passíveis de desclassificação:

**5.3.1** As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

**5.3.2** As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

**Obs:** Para efeitos de julgamento das propostas financeiras, relativamente às licitantes Cooperativas, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento).

### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O PAGAMENTO do serviço será efetuado parceladamente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**6.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**6.5.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	1.034	3.3.90.39
10.301.1001	4.001	3.3.90.39

### 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** A empresa licitante vencedora sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 8. ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

**8.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** Caso a empresa licitante seja uma Cooperativa de Trabalho, deverá apresentar o registro junto a OCE (Organização das Cooperativas do Estado) da sede do licitante, juntamente com o Certificado de Regularidade Junto àquela organização;

**9.2.** O contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição do profissional indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;

**9.3.** Para prestar os serviços objeto deste edital, a empresa ou entidade apresentará profissionais habilitados para realizar os serviços a que propõe, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos maquinários e utilizados, bem como, a terceiros;

**9.4.** Fica consignado que o contrato somente será assinado e tornado definitivo, após a confirmação da adequação dos profissionais colocados a disposição do serviço contratado;

**9.5.** É de inteira responsabilidade da contratada as obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital;

**9.6.** A contratada deverá fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante;

**9.7.** O contratante disponibilizará sala e os materiais de trabalho para os profissionais que a contratada colocar a sua disposição, ficando esta, porém, responsável por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus profissionais colocados à disposição da Contratante;

**9.8.** A contratada deverá, através de pessoal pago às suas expensas, supervisionar as atividades dos profissionais colocados a disposição da Contratante, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha de atividades;

**9.9.** A contratada deverá apresentar cópia das folhas de pagamentos de todos os seus funcionários, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus profissionais colocados a disposição da Contratante, mediante a apresentação de cópia, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal;

**9.10.** Os casos omissos serão interpretados pela comissão de licitações, de acordo com a legislação vigente;

**9.11.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor e pelo titular da Secretaria Municipal relacionada ao serviço, conforme prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.12.** A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, alteração no horário de atendimento (início e término do turno), desde que não altere o número de horas contratadas, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para atender a solicitação.

**9.13.** O contrato objeto deste certame firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado até o limite legal.

**9.14.** A CONTRATADA deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**9.15.** O serviço contrato passa a vigorar a partir da execução do serviço contratado e terá seu término após 12 (doze) meses de seu início, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**9.16.** As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I e II), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito,



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

**9.17.** Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**9.18.** Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

**9.19.** Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002 e pelo E-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração





Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015**

**PROCESSO Nº 479/2015**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015**

**PROCESSO N.º 479/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2015, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços complementares da área de saúde, abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**Parágrafo 1.º** - Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	1.034	3.3.90.39
10.301.1001	4.001	3.3.90.39

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I - O PAGAMENTO do serviço será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

II - O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE.

III - O pagamento da fatura mensal também está condicionado à apresentação de cópia autenticada das folhas de pagamento e guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas postostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DOS PRAZOS**

**Cláusula Quinta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término após 12 (doze) meses de seu início, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no vencimento do prazo estipulado na cláusula quinta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima -**

**I. DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Substituir os profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, quando for solicitado pela **CONTRATANTE** caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;
- g) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviços;
- h) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seus profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao **CONTRATANTE**, mensalmente, planilha de atividades;
- i) Ressarcir o **CONTRATANTE** de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, devidamente comprovados;
- j) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços.
- k) É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais colocados a disposição da



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATANTE**, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que ela, a **CONTRATADA** esteja, por força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade pelo pagamento das obrigações do **CONTRATANTE** ou terceiro.

l) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** designar profissionais para executar o presente contrato, substituir por sua própria vontade ou a pedido do **CONTRATANTE**, dispensar profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, devendo, no entanto, manter profissionais, executando a carga horária por mês prevista no contrato.

m) A **CONTRATADA** deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATANTE** designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes, ora contratados.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O **CONTRATANTE** poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, alteração no horário de atendimento (início e término do turno), desde que não altere o número de horas contratadas, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para atender a solicitação.

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o **CONTRATANTE**, e

c) Judicialmente nos termos da legislação.



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; não cumprimento do número de horas estabelecido no contrato; execução em desacordo com a proposta ou não entrega do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 06/2015**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º 479/2015, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS” a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 9 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de  
Administração





Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços n° 04/2015.

Atenciosamente,

---

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração

Ao  
CORAG  
Porto Alegre – RS



Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 04/2015.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF



Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços n° 04/2015.

Atenciosamente,

---

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 04/2015.

Atenciosamente,

---

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração



Processo Nº 479/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Barra do Quaraí, 06 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 04/2015.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração



Processo N° 479/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, no dia **27/04/2015**, às **10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”**. Mais informações pelos telefones (55)3419-1001 e 1002 e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração